

ANO III - EDIÇÃO Nº 565 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Quarta-Feira, 1º de agosto de 2018

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 614/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009,

#### RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR LAYLLAALVES CUNHA do serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, prestado na 2ª Promotoria de Justiça da Capital, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018.

#### PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 19.30.1540.00000-0/2018-02

ASSUNTO: Ressarcimento de despesas

INTERESSADO: DIEGO NARDO

PROTOCOLO: 07010236271201869

**DESPACHO Nº 372/2018** – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando a viagem a serviço efetuada pelo Promotor de Justiça DIEGO NARDO, no itinerário entre Porto Nacional/Natividade/Porto Nacional, no dia 17/07/2018, conforme Memória de Cálculo nº 062/2018 e demais documentos correlatos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido Promotor de Justiça, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 160,35 (cento e sessenta reais e trinta e cinco centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária na ação de Defesa do Interesse Público nos processos judiciais (CÓDIGO 2253).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº:19.30.1516.0000204/2018-29

ASSUNTO: Homologação de Procedimento Licitatório objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, foto, utensílios para escritório, eletrodomésticos e móveis para copa/cozinha.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**DESPACHO Nº 373/2018** – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 4, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, devidamente cumpridos os requisitos previstos no inciso VI do art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como nos Atos PGJ nº 014/2013 e nº 021/2016, e considerando as manifestações favoráveis proferidas no Parecer Administrativo nº 160/2018, às fls.409/411, oriundo da Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 049/2018, às fls. 412/415, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, referentes ao procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, foto, utensílios para escritório, eletrodomésticos e móveis para copa/cozinha, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e para as demais Promotorias de Justiça da Capital e do Interior, que ocorreu na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, sob a forma de Sistema de Registro de Preços, conforme Pregão Presencial nº 020/2018, HOMOLOGO o resultado do dito certame, no qual foram adjudicadas as propostas das seguintes empresas licitantes vencedoras: ENZO PARTICIPAÇÕES E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS - EIRELI - ME – itens 01, 02 e 08; R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA – itens 03, 04, 05, 07 e 09, em conformidade com a Ata da Sessão Pública, acostada às fls. 373/379, do Pregão Presencial em referência, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Propostas de Preços acostadas às fls. 398/406. Determino a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços. Sigam-se os ulteriores termos.

#### PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 31 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO TOCANTINS**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça

**MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**  
Chefe de Gabinete de da P.G.J.

**THAÍS CAIRO SOUZA LOPES**  
Promotora Assessora do P.G.J.

**UILITON DA SILVA BORGES**  
Diretor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Corregedor-Geral

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Corregedora-Geral Substituta

**OCTAYDES BALLAN JÚNIOR**  
Promotor-Corregedor

**PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO**  
Promotor-Corregedor

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Presidente do Colégio de Procuradores

**ELAINE MARCIANO PIRES**  
Procuradora de Justiça  
Secretária do Colégio de Procuradores

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Procuradora de Justiça

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Procurador de Justiça

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**  
Procuradora de Justiça

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Procurador de Justiça

**RICARDO VICENTE DA SILVA**  
Procurador de Justiça

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Procuradora de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Presidente do Conselho

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Membro - Secretário do Conselho

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Membro - Corregedor-Geral do MPE

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Membro

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Membro

**OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Ouvidora

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CESAF**

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**  
Coordenadora

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6  
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO Telefone: (63) 3216-7600

ASSUNTO: Compensação de plantão

INTERESSADO: LARYSSA SANTOS MACHADO FILGUEIRA

**DESPACHO Nº 374/2018** – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pela Promotora de Justiça Substituta LARYSSA SANTOS MACHADO FILGUEIRA, para conceder-lhe 02 (dois) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 31/10 e 01/11/2018, em compensação aos dias 07/01/2018 e 04 a 08/06/2018, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de julho de 2018.

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça

**APOSTILA Nº 043/2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

ART. 1º APOSTILAR a Portaria nº 613, de 30 de julho de 2018, que indicou ao Senhor Procurador da República Regional Eleitoral, para fins de designação, os Promotores de Justiça abaixo relacionados, que atuaram perante a Justiça Eleitoral:

ONDE SE-LÊ:

18ª	Paraná e Palmeirópolis	João Neumann Marinho da Nobrega	02 e 03/07/2018
		Bartira Silva Quinteiro	03 a 19/07/2018

LEIA-SE:

18ª	Paraná e Palmeirópolis	João Neumann Marinho da Nobrega	02 e 03/07/2018
-----	------------------------	---------------------------------	-----------------

ONDE SE LÊ:

8ª	Guaraí	Adriano Zizza Romero	02 a 16/07/2018
----	--------	----------------------	-----------------

LEIA-SE:

8ª	Guaraí	Caleb de Melo Filho	02 a 16/07/2018
----	--------	---------------------	-----------------

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de julho de 2018.

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**DIRETORIA-GERAL****ATO CHGAB/DG Nº 019/2018**

Homologa o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho – APD de servidor(es) dos Quadros Auxiliares de Provimento Efetivo do Ministério Público do Estado do Tocantins.

A CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA em conjunto com o DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, inciso I, alínea b, combinado com parágrafo único do mesmo artigo, do ATO nº 033/2017, de 03 de abril de 2017, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, e no ATO nº 064/2016, de 19 de julho de 2016, com base nas informações fornecidas pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento,

**RESOLVEM:**

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho – APD, de servidor(es) efetivo(s) e estável(is) dos quadros auxiliares de provimento efetivo do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme disposto no anexo único deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 30 de julho de 2018.

Maria Cotinha Bezerra Pereira  
Promotora de Justiça/Chefe de Gabinete  
P.G.J.

Francisco das Chagas dos Santos  
Diretor-Geral em substituição  
P.G.J.

**ANEXO ÚNICO AO ATO CHGAB/DG Nº 019/2018, DE 30 DE JULHO DE 2018  
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO - APD**

AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO – APD RESULTADO DA AVALIAÇÃO					
Ord.	Mat.	Nome Servidor	Cargo	Data Referência	Resultado da Avaliação
1.	89108	Maria Iva Bezerra Evangelista Raposo	Analista Ministerial	01/07/2018	Aprovada
2.	113712	Junior Douglas Lacerda	Oficial de Diligências	02/07/2018	Aprovado
3.	125414	Marcela da Silva Farias	Analista Ministerial	02/07/2018	Aprovada
4.	114612	Dalethe Borges Messias	Técnico Ministerial	03/07/2018	Aprovada
5.	74907	Emannuella Sales Sousa Oliveira	Analista Ministerial	03/07/2018	Aprovada
6.	121113	Leandro de Assis Reis	Analista Ministerial	03/07/2018	Aprovado

7.	114512	Diogenys Lima Teixeira	Oficial de Diligências	04/07/2018	Aprovado
8.	114912	Joao Neto Moura Rodrigues	Oficial de Diligências	05/07/2018	Aprovado
9.	103610	Adilson Cabral de Souza Junior	Analista Ministerial	06/07/2018	Aprovado
10.	110311	Adriana Reis Dutra	Analista Ministerial	07/07/2018	Aprovada
11.	89608	Celio Jose de Brito Costa	Analista Ministerial	07/07/2018	Aprovado
12.	89408	Railton Hilario Carreiro	Motorista Profissional	07/07/2018	Aprovado
13.	114312	Darlin Didiane de Oliveira	Analista Ministerial Especializado	09/07/2018	Aprovada
14.	115312	Sergio Silva Junior	Oficial de Diligências	09/07/2018	Aprovado**
15.	115412	Adriany Paula Pereira Silva Vieira	Técnico Ministerial	10/07/2018	Aprovada
16.	115512	Ceir Oliveira Neto	Técnico Ministerial	10/07/2018	Aprovado
17.	114812	Dejane Pereira David	Técnico Ministerial	10/07/2018	Aprovada
18.	89508	Fernando Valadares Torres Correia	Oficial de Diligências	10/07/2018	Aprovado
19.	89808	Terezinha das Graças Freitas de Sousa	Auxiliar Ministerial	10/07/2018	Aprovada
20.	115012	Fernanda Alves Matias Costa	Analista Ministerial Especializado	11/07/2018	Aprovada
21.	91108	Rayson Romulo Costa e Silva	Analista Ministerial Especializado	12/07/2018	Aprovado
22.	75207	Ulilton da Silva Borges	Analista Ministerial Especializado	12/07/2018	Aprovado
23.	104610	Zenaide Aires dos Santos	Técnico Ministerial	12/07/2018	Aprovada
24.	103310	Candice Cristiane Barros Santana Novaes	Analista Ministerial Especializado	13/07/2018	Aprovada
25.	89308	Polyana Sales da Silva	Analista Ministerial	14/07/2018	Aprovada
26.	90008	David Antonio da Silva	Auxiliar Ministerial	15/07/2018	Aprovado
27.	115812	Ivany Bezerra Soares Cotica	Oficial de Diligências	16/07/2018	Aprovada
28.	75407	Luiz Carlos Alves Lima Sobrinho	Analista Ministerial Especializado	16/07/2018	Aprovado
29.	115112	Estevina Brito dos Santos	Analista Ministerial Especializado	17/07/2018	Aprovada
30.	75507	Fernanda Nunes Figueiredo	Analista Ministerial	17/07/2018	Aprovada
31.	50204	Hellen Cristina Correa Aires	Analista Ministerial	17/07/2018	Aprovada
32.	116012	Raimundo Linhares de Araujo Neto	Técnico Ministerial Especializado	18/07/2018	Aprovado
33.	115712	Claudia Melo da Paz	Técnico Ministerial	19/07/2018	Aprovada
34.	104910	Marcello Gasques Bernardeli	Analista Ministerial	19/07/2018	Aprovado
35.	75107	Sostenis Feitosa de Carvalho	Oficial de Diligências	19/07/2018	Aprovado
36.	90508	Luzia Souza de Abreu Campos	Técnico Ministerial	22/07/2018	Aprovada
37.	116412	Helmuth Perleberg Neto	Oficial de Diligências	23/07/2018	Aprovado
38.	75307	Karen Cristina de Melo e Barros	Analista Ministerial	23/07/2018	Aprovada
39.	75707	Silvia Borges de Sousa Quinan	Analista Ministerial	23/07/2018	Aprovada
40.	116512	Flavio Lucio Herculano	Técnico Ministerial	24/07/2018	Aprovado
41.	75807	Bruno Machado Carneiro	Analista Ministerial Especializado	26/07/2018	Aprovado
42.	105610	Gilcifran Andrade Miranda	Analista Ministerial	28/07/2018	Aprovado
43.	90108	Igor Pablo Pereira Sampaio	Auxiliar Ministerial Especializado	29/07/2018	Aprovado
44.	38501	Elisandra Gomes Pimentel Dutra	Analista Ministerial	31/07/2018	Aprovada

\*\* Servidor em licença saúde. Repetiu-se a avaliação anterior

**ATO CHGAB/DG Nº 020/2018**

Homologa o resultado da Progressão Funcional Horizontal ou Vertical de servidor(es) efetivo(s) e estável(is) do Ministério Público do Estado do Tocantins, na forma que especifica.

A CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA em conjunto com o DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, inciso I, alínea b, combinado com parágrafo único do mesmo artigo, do ATO nº 033, de 03 de abril de 2017, tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 2.580, de 3 de maio de 2012, e com base nas informações fornecidas pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**RESOLVEM:**

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Progressão Funcional de servidor(es) efetivo(s) e estável(is) dos quadros auxiliares de provimento efetivo do Ministério Público do Estado do Tocantins, progredido(s) horizontalmente ou verticalmente para o padrão subsequente da classe, conforme disposto no anexo único deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas – TO, 30 de julho de 2018.

Maria Cotinha Bezerra Pereira  
Promotora de Justiça/Chefe de Gabinete  
P.G.J

Francisco das Chagas dos Santos  
Diretor-Geral em substituição  
P.G.J.

**ANEXO ÚNICO AO ATO CHGAB/DG Nº 020/2018, DE 30 DE JULHO DE 2018  
RESULTADO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL/VERTICAL**

Ord.	Mat.	Nome Servidor	Cargo	Classe/ Padrão Anterior	Classe/ Padrão Atual	Data da Progressão
1	89108	Maria Iva Bezerra Evangelista Raposo	Analista Ministerial	HB2	HB3	01/07/2018
2	113712	Junior Dolgins Lacerda	Oficial de Diligências	GA4	GA5	02/07/2018
3	125414	Marcela da Silva Farias	Analista Ministerial	HA2	HA3	02/07/2018
4	114612	Dalethe Borges Messias	Técnico Ministerial	EA4	EA5	03/07/2018
5	74907	Emannuella Sales Sousa Oliveira	Analista Ministerial	HB3	HB3	03/07/2018
6	121113	Leandro de Assis Reis	Analista Ministerial	HA3	HA4	03/07/2018
7	114512	Diogenys Lima Teixeira	Oficial de Diligências	GA4	GA5	04/07/2018
8	114912	Joao Neto Moura Rodrigues	Oficial de Diligências	GA4	GA5	05/07/2018
9	103610	Adilson Cabral de Souza Junior	Analista Ministerial	HA6	HA7	06/07/2018
10	110311	Adriana Reis Dutra	Analista Ministerial	HA5	HA6	07/07/2018
11	89608	Celso Jose de Brito Costa	Analista Ministerial	HB2	HB3	07/07/2018
12	89408	Railton Hilario Carreiro	Motorista Profissional	DB2	DB3	07/07/2018
13	114312	Darlin Didiene de Oliveira	Analista Ministerial Especializado	IA4	IA5	09/07/2018
14	115312	Sergio Silva Junior	Oficial de Diligências	GA2	GA3	09/07/2018
15	115412	Adriany Paula Pereira Silva Vieira	Técnico Ministerial	EA4	EA5	10/07/2018
16	115512	Celir Oliveira Neto	Técnico Ministerial	EA4	EA5	10/07/2018
17	114812	Dejane Pereira David	Técnico Ministerial	EA4	EA5	10/07/2018
18	89508	Fernando Valadares Torres Correia	Oficial de Diligências	GB2	GB3	10/07/2018
19	89808	Terezinha das Graças Freitas de Sousa	Auxiliar Ministerial	AB2	AB3	10/07/2018
20	115012	Fernanda Alves Matias Costa	Analista Ministerial Especializado	IA4	IA5	11/07/2018
21	91108	Rayson Romulo Costa e Silva	Analista Ministerial Especializado	IB1	IB2	12/07/2018
22	75207	Ulilton da Silva Borges	Analista Ministerial Especializado	IB3	IB4	12/07/2018
23	104610	Zenaide Aires dos Santos	Técnico Ministerial	EA6	EB1	12/07/2018
24	103310	Candice Cristiane Barros Santana Novaes	Analista Ministerial Especializado	IA6	IB1	13/07/2018
25	89308	Polyana Sales da Silva	Analista Ministerial	HB2	HB3	14/07/2018
26	90008	David Antonio da Silva	Auxiliar Ministerial	AB2	AB3	15/07/2018
27	115812	Ivany Bezerra Soares Cotica	Oficial de Diligências	GA4	GA5	16/07/2018
28	75407	Luiz Carlos Alves Lima Sobrinho	Analista Ministerial Especializado	IB3	IB4	16/07/2018
29	115112	Estevina Brito dos Santos	Analista Ministerial Especializado	IA4	IA5	17/07/2018
30	75507	Fernanda Nunes Figueiredo	Analista Ministerial	HB3	HB4	17/07/2018
31	50204	Hellen Cristina Correa Aires	Analista Ministerial	HB3	HB4	17/07/2018
32	116012	Raimundo Linhares de Araujo Neto	Técnico Ministerial Especializado	FA4	FA5	18/07/2018
33	115712	Claudia Melo da Paz	Técnico Ministerial	EA4	EA5	19/07/2018
34	104910	Marcello Gasques Bernardelli	Analista Ministerial	HA6	HB1	19/07/2018
35	75107	Sostenis Feitosa de Carvalho	Oficial de Diligências	GB3	GB4	19/07/2018
36	90508	Luzia Souza de Abreu Campos	Técnico Ministerial	EB2	EB3	22/07/2018
37	116412	Helmut Pfeleberg Neto	Oficial de Diligências	GA4	GA5	23/07/2018
38	75307	Karen Cristina de Melo e Barros	Analista Ministerial	HB3	HB4	23/07/2018
39	75707	Silvia Borges de Sousa Quinan	Analista Ministerial	HB3	HB4	23/07/2018
40	116512	Flavio Lucio Herculano	Técnico Ministerial	EA4	EA5	24/07/2018
41	75807	Bruno Machado Carneiro	Analista Ministerial Especializado	IB3	IB4	26/07/2018
42	105610	Gilcirfan Andrade Miranda	Analista Ministerial	HA5	HA6	28/07/2018
43	90108	Igor Pablo Pereira Sampaio	Auxiliar Ministerial Especializado	BB2	BB3	29/07/2018
44	38501	Elisandra Gomes Pimentel Dutra	Analista Ministerial	HA5	HA6	31/07/2018

**ATO CHGAB/DG Nº 021/2018**

Homologa o resultado da Progressão Funcional Horizontal de servidor(es) efetivo(s) do Ministério Público do Estado do Tocantins aprovado(s) no Estágio Probatório.

A CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA em conjunto com o DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, inciso I, alínea b, combinado com parágrafo único do mesmo artigo, do ATO nº 033, de 3 de abril de 2017, tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 2.580, de 3 de maio de 2012, e com base nas informações fornecidas pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento,

**RESOLVEM:**

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Progressão Funcional de servidor(es) efetivo(s) do Ministério Público do Estado do Tocantins nominado(s) em anexo, aprovado(s) no Estágio Probatório, progredido(s) horizontalmente para o padrão subsequente da classe, conforme disposto no anexo único deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 30 de julho de 2018.

Maria Cotinha Bezerra Pereira  
Promotora de Justiça/Chefe de Gabinete  
P.G.J

Francisco das Chagas dos Santos  
Diretor-Geral em substituição  
P.G.J.

**ANEXO ÚNICO AO ATO CHGAB/DG Nº 021/2018 DE 30 DE JULHO DE 2018  
RESULTADO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL**

MAT.	SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO	ESTABILIZAÇÃO	CLASSE ANT.	CLASSE PADRÃO ATUAL
129215	Luciana Pinheiro de Moraes Rodrigues	Analista Ministerial	03/07/2015	03/07/2018	HA1	HA2

**PORTARIA DG Nº 134/2018**

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Diretoria de Expediente, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010236997201818, em 30

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

de julho de 2018, da lavra do(a) Sra. Emannela Sales Sousa Oliveira, Diretora de Expediente.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, o usufruto do recesso natalino de 2013/2014 do(a) servidor(a) William Lemes Gomes, a partir do dia 30/07/2018, marcado anteriormente de 17/07/2018 à 03/08/2018, assegurando o direito de usufruto dos 05 (cinco) dias restantes em época oportuna.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.**

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 30 de julho de 2018.

Francisco das Chagas dos Santos  
Diretor-Geral em substituição  
P.G.J

**PORTARIA DG Nº 135/2018**

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) 1ª Procuradoria de Justiça, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010237151201889, em 31 de julho de 2018, da lavra da Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, Procuradora de Justiça.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Fabíola Barbosa Moura Zanetti, referente ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas anteriormente de 30/07/2018 a 17/08/2018, assegurando o direito de usufruto desses 19 (dezenove) dias em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.**

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 31 de julho de 2018.

Francisco das Chagas dos Santos  
Diretor-Geral em substituição  
P.G.J

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº.:** 057/2016

**PROCESSO Nº.:** 2016/0701/00280

**CONTRATANTE:** Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADO:** Dígito Tecnologia S.A..

**OBJETO:** Fica prorrogado por **12 (doze) meses, a partir de 09.08.2018**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo até o limite previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação, art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39

**ASSINATURA:** 10/07/2018

**SIGNATÁRIOS:** Contratante: José Omar de Almeida Júnior  
Contratada: Milton João de Espíndola

UILITON DA SILVA BORGES  
Diretor-Geral  
P.G.J.

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1099/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 021/2017, oriundo da 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar possíveis irregularidades ambientais na marmoraria "Multimarmora", em Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1100/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 50/2016, oriundo da Promotoria de Justiça de Arapoema, visando apurar irregularidades apontadas em Parecer Prévio nº 43/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nas contas do ordenador de despesas do Município de Arapoema, referente ao exercício financeiro de 2010. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1101/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 052/2016, oriundo da Promotoria de Justiça de Arapoema, visando apurar irregularidades apontadas em Acórdão nº 774/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nas contas do ordenador de despesas do Município de Arapoema, referente ao exercício financeiro de 2008. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1102/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 053/2016, oriundo da Promotoria de Justiça de Arapoema, visando apurar irregularidades apontadas em Parecer Prévio nº 009/2009 do Tribunal de Constas do Estado do Tocantins e em Decreto Legislativo nº 004/2013 da Câmara de Vereadores de Arapoema, nas contas do ordenador de despesas do Município de Arapoema, referente ao exercício financeiro de 2009. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1103/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 054/2016, oriundo da Promotoria de Justiça de Arapoema, visando apurar irregularidades apontadas em Acórdão nº 295-A/2013 do Tribunal de Constas do Estado do Tocantins, nas contas do ordenador de despesas do Município de Bandeirantes, referente ao exercício financeiro de 2009. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1104/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 009/2017, oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, visando apurar violação de direitos e risco da adolescente G. L. B. B. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1105/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 005/2015, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando apurar irregularidades no Portal da Transparência de Aguiarnópolis. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1106/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 008/2017, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando apurar possível irregularidade na propositura, tramitação e eventual aprovação de lei concedendo aumento na remuneração de agentes políticos do Município de Aguiarnópolis. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1107/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 003/2016, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando apurar possíveis irregularidades na contratação temporária de servidores públicos pelo Poder Executivo Municipal de Nazaré. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1108/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 042/2015, oriundo da 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar possível prática de poluição sonora e desrespeito ao Código de Posturas pelo estabelecimento "Adega Shekinan", em Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1109/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 017/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Arapoema, visando apurar a existência de eventual ato de improbidade administrativa em decorrência de recebimento de salários sem efetiva contraprestação laboral. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1110/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 019/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Arapoema, visando apurar irregularidades nos contratos de locação de veículos pela administração Municipal de Pau D'Arco. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1111/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 005/2016, oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins, visando apurar irregularidades na comercialização de GLP no Município de Pugmil, supostamente praticadas pela empresa Supergás Brás. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1112/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 005/2014, oriundo da 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar a regularidade ambiental e possíveis danos ao meio ambiente, relativos a empresa GELNEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, em Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1113/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 010/2015, oriundo da Promotoria de Justiça de Novo Acordo, visando apurar supostas irregularidades no Portal da Transparência do Município de Santa Tereza do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1114/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 019/2016, oriundo da Promotoria de Justiça de Novo Acordo, visando apurar suposta prática de nepotismo pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Aparecida do Rio Negro, M. V. V. V. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1115/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 011/2015, oriundo da Promotoria de Justiça de Novo Acordo, visando apurar suposta irregularidades no Portal da Transparência do Município de São Félix do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1116/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 027/2016, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando apurar razões da negativa de emissão de declaração de óbito pelos médicos do Município de Tocantinópolis, notadamente pelo emitente da guia de sepultamento. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1117/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 004/2017, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando apurar suposta irregularidade no Portal da Transparência do Município de Tocantinópolis. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1118/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 002/2011 – 2011.2.29.28.0002, oriundo da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar suposta irregularidade configurada na falta de pagamento, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, dos valores repassados pelo Tribunal Regional Eleitoral, referentes às diárias prestadas por policiais durante o período das eleições de 2010. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1119/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 006/2017, oriundo da 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar suposto transtorno causado aos moradores do Setor Tecnorte em função da poluição sonora por parte do estabelecimento "Bar do Rock", em Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1120/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 030/2017, oriundo da 9ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar possível descumprimento do Estatuto do Idoso, notadamente no atendimento prioritário e nas filas preferenciais nas Casas Lotéricas, Banco do Brasil e Caixa Econômica do Município de Gurupi. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1121/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 007/2013, oriundo da 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar a regularidade ambiental e urbanística do loteamento Jardim dos Ipês III, em Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1122/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 021/2012, oriundo da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar eventual omissão no repasse de contribuições dos servidores da Fundação Unirg para o órgão previdenciário. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1123/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 015/2014, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, visando apurar eventuais divergências bancárias para o pagamento de oficial de Justiça de Porto Nacional. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1124/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 002/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Ananás, visando apurar denúncia de irregularidade no procedimento licitatório para construção do estádio de futebol do Município de Ananás. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1125/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 054/2013, oriundo da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar supostos atos de improbidade administrativa, perpetrados no âmbito do Município de Cariri do

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

Tocantins, consistente em desapropriação de área sem autorização legislativa e com superfaturamento de preços e irregularidades na permuta de área pública com imóvel particular pertencente a T. C. M. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

### EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1126/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.16988, oriundo da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar a contratação e o pagamento dos vencimentos de servidores do Estado, sem a devida contraprestação laboral. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

### EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1127/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2017/9378, oriundo da 28ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar eventual conflito de interesse na elaboração de projetos e laudos técnicos para concessão de AET a particulares, por servidor público da AGETO, podendo configurar ato de improbidade administrativa. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 25 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

## 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/1538/2018

Processo: 2018.0005662

#### PORTARIA

Instaura INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com a finalidade de apurar a não implementação do uso de taxímetros em Araguaína-TO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araguaína-TO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República, que dispõe ser atribuição institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção dos interesses difusos e coletivos;

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando, que a proteção do consumidor é direito fundamental, previsto na Constituição Federal como dever do Estado (art. 5º, XXXII);

Considerando que Ministério Público é instituição responsável pela defesa coletiva do consumidor;

Considerando ser direito básico do consumidor a efetiva prevenção e reparação de eventuais danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos (art. 6º, inciso VI do Código de Defesa do Consumidor);

Considerando que a Lei nº 12.468/2011, que regulamenta a profissão de taxista, em seu art. 8º, prevê que em Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes é obrigatório o uso de taxímetro, anualmente aferido pelo órgão metrológico competente, conforme legislação em vigor;

Considerando que, de acordo com informações disponíveis no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/to/araguaina/>), a cidade de Araguaína possui uma população estimada de mais de 175.000 (cento e setenta e cinco mil) pessoas;

Considerando que o Regulamento do Serviço de Transporte de Passageiros em Automóvel de Aluguel (Táxi) do Município de Araguaína, aprovado pela Lei Municipal nº 2.234/2004, em seu artigo 23, inciso I, prevê que os veículos de aluguel deverão ser obrigatoriamente dotados de taxímetro, devidamente aferido e lacrado pela autoridade competente;

Considerando que a ausência de taxímetro pode ocasionar danos aos consumidores usuários do serviço de táxi, tendo em vista a possibilidade de cobrança de preços abusivos;

Considerando as informações colhidas no bojo do Procedimento

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

Preparatório nº 2018.0005662 apontam que, até a presente data, não houve a implementação do uso de taxímetros pela frota de veículos autorizada a realizar o transporte individual de passageiros em automóvel de aluguel (táxi) em Araguaína;

Considerando que as diligências realizadas no âmbito do referido procedimento preparatório acabaram por evidenciar a necessidade de apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

RESOLVE:

**Instaurar o Inquérito Civil Público, com fundamento no art. 60, VI e VII, da LC Estadual 51/08, com a conversão do Procedimento Preparatório nº 2018.0005662, diante do que preceitua o artigo 8º, § 1º da Lei Federal nº 7.347/85, o 4º da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 4º, §4º da Resolução nº 003/2008 do CSMP-TO, com a finalidade de apurar a não implementação do uso de taxímetros em Araguaína-TO.**

Determino, inicialmente, as seguintes providências:

- a) Registre-se e autue-se a presente Portaria, anotando-se na planilha específica de registro eletrônico;
- b) Comunique-se a instauração deste Inquérito Civil Público, imediatamente, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;
- c) Comunique-se a instauração do presente Inquérito Civil Público ao Município de Araguaína;
- d) Publique-se a presente portaria no placar desta Promotoria de Justiça, remetendo-se cópia para publicação na imprensa oficial, nos termos do art. 10, VII da Resolução nº 03/2008 do CSMP-TO;
- e) Na oportunidade indico o Analista Ministerial Hugo Daniel Soares de Souza, Matrícula 127.214, lotado nesta 5ª Promotoria de Justiça, para secretariar o presente feito.

Após a adoção das providências acima elencadas, venham-me os autos conclusos para análise e deliberação acerca dos documentos apresentados pelo Município de Araguaína (Ofício nº 0438/2018/PGM e anexos).

Araguaína/TO, data e horário no campo de inserção de evento.

Araína Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro  
Promotora de Justiça

ARAGUAINA, 31 de Julho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO  
05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/1539/2018

Processo: 2018.0007504

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas (Preâmbulo e art. 4o, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CR/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajurisdicional para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público,

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;

O presente Procedimento Administrativo possui **prazo de 01 (um) ano para encerramento**, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, sem necessidade de remessa dos autos para homologação de arquivamento, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico. (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 - CNMP);

Em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados, tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando apurar eventual omissão do Poder Público em disponibilizar dieta enteral à idosa L.P.L.

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

1. Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;
2. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;
3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);
4. Nomeie o Analista Ministerial Hugo Daniel Soares de Souza como secretário deste feito;
5. Oficie-se ao NATJUS Estadual e ao Núcleo de Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína, para informações em 10 (dez) dias;
6. Ao final, **cientifique-se a noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP:**

Gabinete da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína/TO, data no campo de inserção do evento.

Araína Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro  
Promotora de Justiça

ARAGUAÍNA, 31 de Julho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO  
05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/1540/2018

Processo: 2018.0007503

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CR/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajurisdicional para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina,

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;

O presente Procedimento Administrativo possui prazo de 01 (um) ano para encerramento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, sem necessidade de remessa dos autos para homologação de arquivamento, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico. (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 - CNMP);

Em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados, tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando apurar eventual omissão do Poder Público em disponibilizar dieta enteral ao idoso A.C.L.

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

1. Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;
2. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;
3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);
4. Nomeie o Analista Ministerial Hugo Daniel Soares de Souza como secretário deste feito;
5. Oficie-se ao NATJUS Estadual e ao Núcleo de Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína, para informações em 10 (dez) dias;
6. Ao final, cientifique-se a noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNM;

Gabinete da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína/TO, data no campo de inserção do evento.

Araína Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro  
Promotora de Justiça

ARAGUAINA, 31 de Julho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO  
05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

## 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/1542/2018

Processo: 2018.0007303

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça infra firmado, no exercício de suas atribuições previstas no art. 129, II e III, da Constituição Federal, na Lei Complementar 51/2008, e

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n. 2018.0007303, que contém representação do Sr. ROSALVO CARDOSO DA SILVA, de que "seu filho FELIPE ASSÊNCIO CARDOSO é portador de esquizofrenia, necessita tomar 1 comprimido e meio (3mg) de RESPIRIDONA à noite. Que este remédio era fornecido pelo Postinho da Secretaria Municipal de Saúde, entretanto já faz 6 (seis) meses que o Postinho deixou de fornecer o remédio. Que o Denunciante é jardineiro autônomo e não possui recursos para adquirir a medicação por conta própria. Diante disso, comunica estes fatos ao Ministério Público e junta cópia do RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL; LAUDO PSIQUIÁTRICO e FICHA DE ENCAMINHAMENTO";

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 2º, da Lei n. 8080/90: "A Saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução CSNMP n. 174/2017, o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade fim para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, tal como se constata;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo visando apurar a omissão do Poder Público em disponibilizar ao paciente FELIPE ASSÊNCIO CARDOSO, medicamentos nos termos de prescrição médica.

Determinar a realização das seguintes diligências:

- a) requirir-se ao Secretário de Saúde do Município de Gurupi, com cópia desta portaria e da Notícia de Fato, comprovação da disponibilização do medicamento ao paciente em questão, nos termos da prescrição e do relatório médicos (prazo de 05 dias);
- b) requirir-se ao Núcleo de Apoio Técnico do Estado – NAT, com cópias da Portaria e da Notícia de Fato para prestar informações (prazo de 05 dias);
- c) afixe-se cópia da presente portaria no local de costume;
- d) comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins acerca da instauração do presente, e solicite-se publicação da portaria na Área Operacional de Publicidade de Atos Oficiais do MPTO;
- e) notifique-se a representante acerca da instauração do presente;
- f) concluídas as diligências supra, volvam-se os autos conclusos.

GURUPI, 31 de Julho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
MARCELO LIMA NUNES  
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/1536/2018

Processo: 2018.0005479

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público (9985). Atos administrativos (9997). Improbidade Administrativa (10011). Violação aos princípios da Administração Pública (10014).

Objeto: Apurar suposto ato de improbidade administrativa e dano ao erário, consistente em descumprimento de decisão judicial proferida nos autos da Ação de Tutela Antecipada de Caráter Antecedente nº 00110096-11.2016.827.2722, ajuizada em 10/11/2016, pelo Ministério Público em face do Estado do Tocantins, objetivando a imediata nomeação de médico para exercer a função simultânea de Diretor Técnico e de Diretor Clínico do Hospital Regional de Gurupi.

Representante: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi.

Representado: Estado do Tocantins

Área de atuação: Tutela coletiva – Patrimônio Público

Documento de Origem: Expediente sob protocolo 07010220203201888.

Data prevista para finalização: 29/07/2019.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais, o patrimônio público, conforme expressamente previsto no art. 129, III da Constituição Federal; art. 60, inciso VII, da Lei Complementar Estadual n.º 51/2008 e arts. 25, inciso IV das Lei Federal nº 8.625/1993 e art. 1º, inciso IV da Lei Federal nº 7.347/1985;

CONSIDERANDO o que dispõem as Resoluções nos 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório (art. 61, I, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO o teor do expediente nº 07010220203201888, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi, do qual se infere indícios de suposto descumprimento de decisão judicial nos

autos da Ação de Tutela Antecipada de Caráter Antecedente nº 00110096-11.2016.827.2722 por gestores do Estado do Tocantins, notadamente os senhores Governador e Secretário de Saúde à data dos fatos;

CONSIDERANDO que referida prática pode caracterizar ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública (art. 11 da Lei nº 8.429/92);

CONSIDERANDO que a Administração Pública e os servidores devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a constatação, no caso concreto, da existência de fatos minimamente determinados, com elementos de convicção indiciários da prática de irregularidades ou ilegalidades que viabilizam a instauração de procedimento preparatório ou mesmo de inquérito civil público, bem como a necessidade de realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos;

RESOLVE:

Instaurar o presente Inquérito Civil Público, tendo o seguinte objeto: "Apurar suposto ato de improbidade administrativa e dano ao erário, consistente em descumprimento de decisão judicial proferida nos autos da Ação de Tutela Antecipada de Caráter Antecedente nº 00110096-11.2016.827.2722, ajuizada em 10/11/2016, pelo Ministério Público em face do Estado do Tocantins, objetivando a imediata nomeação de médico para exercer a função simultânea de Diretor Técnico e de Diretor Clínico do Hospital Regional de Gurupi".

Como providências iniciais, determino:

1. a baixa dos autos à Secretaria para realização das anotações de praxe;
2. a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público/TO;
3. nomear para secretariar os trabalhos um técnico ministerial ou analista ministerial lotado na sede das Promotorias de Justiça de Gurupi-TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza;
4. a comunicação, via e-Doc, à Presidência do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins-TO, acerca da instauração do presente Inquérito Civil, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 003/2008;
5. expeça-se ofício à Procuradoria-Geral do Estado, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, informe acerca da eventual existência e vigência (nos anos de 2016 e 2017) de ato administrativo editado pelo senhor Governador do Estado, na forma do Parágrafo Único do art. 40 da Constituição Estadual, delegando atribuições aos Secretários de Estado, em especial o Secretário da Saúde, para prover cargos públicos comissionados, e sendo o caso, fazendo encaminhar cópia do referido ato administrativo.

GURUPI, 30 de Julho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
ROBERTO FREITAS GARCIA  
08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

